



PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 5ª REGIÃO

RESOLUÇÃO Nº 001 , DE 1º DE FEVEREIRO DE 1995

DISPÕE SOBRE A GRATIFICAÇÃO DEVIDA AOS AUXILIARES, SECRETÁRIOS E MEMBROS DE COMISSÃO EXAMINADORA DE CONCURSOS REALIZADOS PELO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 5ª REGIÃO.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 5ª REGIÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 17, inciso XXI, do Regimento Interno, e:

Considerando que, de acordo com o art. 61, incisos V e VIII, da Lei nº 8.112/90, além do vencimento e das vantagens previstas em lei, será deferida aos servidores gratificação pela prestação de serviço realizado fora do expediente normal e considerando-se a natureza do trabalho desenvolvido;

Considerando a necessidade de regulamentar a gratificação devida aos auxiliares, secretários e membros de Comissão de Concursos realizados pelo Tribunal, quando prestarem serviços fora do expediente normal:

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam fixados os valores da gratificação de que trata o art. 61, incisos V e VIII, da Lei nº 8.112/90, para os auxiliares, secretários e membros de Comissão de Concursos realizados pelo Tribunal, quando executarem tarefas fora do expediente normal de trabalho.

Parágrafo 1º - A gratificação para os membros da Comissão será calculada sobre 3% do Nível Superior, Classe A, Padrão III por hora trabalhada, fora do expediente normal, no planejamento, elaboração, aplicação e correção das provas escritas, oral e títulos.

Parágrafo 2º - A gratificação para os auxiliares e secretários de Concursos será calculada sobre 1,6% do Nível Superior, Classe A, Padrão III por hora trabalhada, fora do expediente normal, no planejamento, aplicação e correção das provas escritas, oral e títulos.



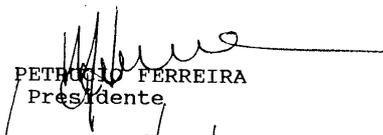
PODER JUDICIÁRIO

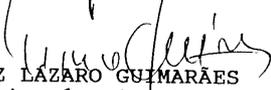
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 5ª REGIÃO

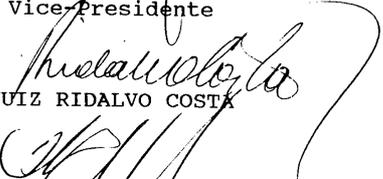
Art. 2º - O pagamento das gratificações ficarão a cargo da disponibilidade orçamentária do Tribunal Regional Federal da 5ª Região.

Art. 3º - Revoga-se a Resolução nº 14, de 05 de agosto de 1992.

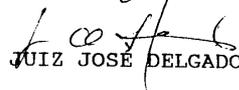
PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

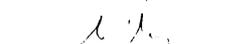

JUIZ PETRUCIO FERREIRA
Presidente

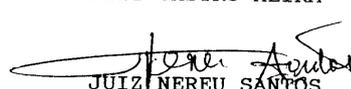

JUIZ LAZARO GUIMARÃES
Vice-presidente

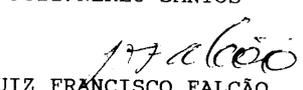

JUIZ RIDALVO COSTA

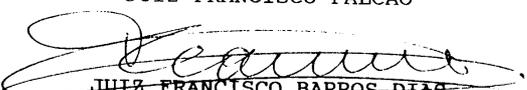

JUIZ HUGO MACHADO


JUIZ JOSÉ DELGADO


JUIZ CASTRO MEIRA


JUIZ NEREU SANTOS


JUIZ FRANCISCO FALCÃO


JUIZ FRANCISCO BARROS DIAS